



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo.

(51) 3526-6000 secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA N. 13/2024

RM N. 10199/2024

1. Objeto: Aquisição de avental de proteção radiológica para os profissionais que operam os aparelhos de rx do CEO.

1.1 Especificação do Objeto

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1.	AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE. Avental de chumbo, 110x60cm, feito de borracha plumbífera de alta resistência 0,50mmpb. Acabamento em corino especial, com protetor de tireoide costurado. Fecho com velcro ou tiras para amarrar. Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Para uso profissional.	Unidade	02	1.556,72	3.113,44
					R\$ 3.113,44
Três mil cento e treze reais com quarenta e quatro centavos					

Estimativa de Valor: Estima-se para a referida aquisição o valor total de R\$ 3.113,44

2. Justificativa: Solicitamos a compra dos materiais aqui listados, para poder ativar o uso do aparelho de rx portátil, adquirido recentemente. O avental plumbífero é obrigatório e indispensável para operar os aparelhos de rx, para proteger da radiação.

3. Planilha de Preços:

Item	Qtd.	Descrição	Forma de pesquisa	Orçament o 01 Empresa e CNPJ (pesquisa via e-mail)	Orçamento 02 Empresa e CNPJ (pesquisa via e-mail)	Orçament o 03 Empresa e CNPJ (pesquisa via e-mail)	Valor estimado o un. R\$	Valor estimado total R\$
1.	2	AVENTAL PLUMBÍFERO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	Por e-mail direto com fornecedor	1.351,47	1.588,69	1.730,00	1.556,72	3.113,44

4. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – End: Av. Integração, 1008 - Bairro Feitoria Madezzati.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo.

(51) 3526-6000 secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

5. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento do empenho.

6. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias) a contar da emissão do empenho.

7. Dotação orçamentária:

Material de Consumo

Reduzida 10

3.3.90.30.00.00.00.00

0600.0000500

8. Forma de pagamento: O pagamento do preço do bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP

93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

9. Fiscal: Diego Moreira dos Santos – Matrícula 83623

10. Gestor: Karine Santos – Matrícula: 81756

11. Qualificação Técnica:

11.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde, para os produtos considerados produtos para saúde e que necessitem de autorização para fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, sendo necessário tanto para produtos de procedência nacional, bem como para produtos de procedência estrangeira; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento quais os produtos estão isentos de registro na ANVISA/Ministério da Saúde;

12. Das Sanções Administrativas:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo.

(51) 3526-6000 secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

13. Obrigações da Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da Contratada:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMSAD – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo.

(51) 3526-6000 secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br

- 14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Andreia Nunes

Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Diego Moreira dos Santos – Matrícula 83623

Gestor: Karine Santos – Matrícula: 81756

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0201